



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI N.º 1.486 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Á OUTORGAR PREMIAÇÕES NO 36º TORNEIRO 1º DE MAIO DE GURINHATÃ, NA FORMA QUE ESPECIFICA”

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo municipal á outorgar premiações em dinheiro as equipes campeã, vice-campeã, ao terceiro colocada e atleta artilheiro e goleiro menos vazado do 36º TORNEIRO 1º DE MAIO DE GURINHATÃ.

Parágrafo único. A premiação no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) será distribuída em espécie aos 1º, 2º e 3º Lugares e ao Artilheiro e Goleiro menos vazado.

Art. 2º - A entrega dos prêmios aos vencedores, será realizada após os jogos finais, mediante depósito / transferência bancária em conta corrente de um representante de cada equipe vencedora e ou por cheque nominal a Prefeitura Municipal de Gurinhatã, com endosso dos representantes do Município, com a emissão de recibo, dando quitação pelo recebimento da premiação, bem como outros documentos que possam ser solicitados pelo departamento competente pelo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, conforme especificado na tabela abaixo, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais caso seja necessário:

02.	Prefeitura Municipal	
02.16	Departamento de Turismo Esporte e Lazer	
02.16.27	Desporto e Lazer	
02.16.27.812	Desporto Comunitário	
02.16.27.812.0014	Promoção do Turismo Sustentável	
02.16.27.812.0014.2089	Promoção de Eventos Esportivos	
02.16.27.812.0014.2089.3.3.90.31.00	Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras	
478	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 125.000,00

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei nos casos omissos, através da expedição de ato próprio.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhata/MG, 26 de fevereiro de 2024.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
 Prefeito Municipal